



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Decreto Legislativo Nº 11/2025

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

Institui na Câmara Municipal de Caçapava o Diploma “Mulheres que inspiram”.

&

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Caçapava o Diploma “Mulheres que inspiram”, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º O Diploma "Mulheres que inspiram" deverá ser entregue, anualmente, a personalidades, mediante indicação dos vereadores, com justificativa em anexo.

§1º Cada vereador tem direito a uma indicação anual, no mês que antecede a entrega do Diploma. As indicações deverão conter nomes e justificativas a serem entregues junto ao setor de protocolo da Câmara de Vereadores, que serão analisadas pela Vereadora Procuradora da Mulher, que apresentará o respectivo Decreto ao Plenário.

§2º São requisitos para a indicação:

I - ter a mulher no mínimo 16 (dezesesseis) anos;

II - residir no município de Caçapava no mínimo há 3 (três) anos;

III - ter se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos na área social;

IV - justificativa com os dados de qualificação e um breve relato dos trabalhos prestados;

V - para casos em que o Vereador(a) indicar a mesma mulher ao Diploma, o critério a ser utilizado para desempate será a indicação primeiramente protocolada.





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O Diploma será entregue em Sessão Especial, no mês em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. O Diploma deverá ser fornecido pela Câmara Municipal de Caçapava em formato A4, contendo o nome e o brasão do município de Caçapava, nome da mulher inspiradora, o nome do(a) Presidente(a) da Câmara Municipal, o nome do(a) autor deste decreto.

Art. 4º Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 8 de outubro de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360038003200330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.